

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenha a previsão de finalidade ou atividade na proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 (dois) anos** de registro, possuir sede no Estado do Pará, comprovar experiência prévia de **pelo menos (um) ano**, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional, através de documentos como instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração, relatórios de atividade com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas ou outras formas de produção, currículos profissionais dos integrantes da OSCs, declarações de experiência prévia emitidas por entidades públicas, instituições de ensino, redes OSCs, movimentos sociais, empresas, conselhos etc.;

6.3. Para poder celebrar com a Administração Pública, o estatuto social da Organização da Sociedade Civil deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I - de ter, entre os objetivos ou fins das OSCs, a promoção de atividades de relevância pública social, condizentes com o objeto da proposta;
- II - de transferência do patrimônio social para outra OSCs com o mesmo objetivo social, ou semelhante, em caso de dissolução da entidade;
- III - de escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

**7. DAS INSCRIÇÕES.****7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 29 de outubro a 09 de novembro de 2020.

7.1.2. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

7.2. Dados Cadastrais (Organização da Sociedade Civil Proponente):

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, número do RG, órgão expedidor, data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (**obrigatório**);

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (**obrigatório**);

XIII - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal além da certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e de regularidade com a justiça do Trabalho (CNDT) vigentes (**obrigatório**);

XIV - Cópia das certidões negativas perante o TCU, TCE-PA e TCM, com validade vigente (**obrigatório**);

XV - Relação dos dirigentes atuais, com nome, CPF, endereço, telefone e e-mail (**obrigatório**);

XVI - Relação de todos os termos de fomento, colaboração, acordo de cooperação, e de parceria com o Poder Público, vigentes ou que tenham sido finalizados em até 12 (doze) meses (**obrigatório**);

XVII - Comprovantes de experiência técnica, de pelo menos 1 (um) ano, conforme item 6.2 do edital (**obrigatório**).

XVIII - declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias (**obrigatório**)

**8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Estiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Pará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Estiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Estiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
  - I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - III. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens.

j) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

**9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O processo seletivo se dará em duas fases:

9.2. A primeira fase, **Habilitação da Inscrição** que será composta por integrantes da SECULT e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

9.3. A segunda fase, **Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída pela Secretaria da Cultura, cada comissão conterá 03 (três) membros todos integrantes de órgão, estaduais ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

9.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

**10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

10.1.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

10.1.2. MÉRITO DA PROPOSTA

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                               | PESO      | PONTUAÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|
| a) Consistência da apresentação e percepção clara do presente chamamento público no contexto de pandemia e emergência cultural;                                         | 3         | 0 a 4     | 12              |
| b) Grau de contribuição da proposta relacionada ao aprimoramento (planejamento e gestão);                                                                               | 3         | 0 a 4     | 12              |
| c) Grau de contribuição da proposta relacionado a realização de ações que possibilitem o desenvolvimento e integração e entre os setores envolvidos: artistas, técnicos | 2         | 0 a 4     | 08              |
| d) Qualidade e inovação das estratégias de divulgação, alcance e mobilização.                                                                                           | 2         | 0 a 4     | 08              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                                                                                                                                           | <b>40</b> |           |                 |

**10.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------|
| a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação da prestação de contas; Possuir manual de compliance, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade; | 3    | 0 a 4     | 12              |
| b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2    | 0 a 4     | 8               |
| c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2    | 0 a 4     | 8               |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | <b>28</b> |                 |

10.1.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto         | Não atende ao critério               |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério      |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 04 pontos       | Atende plenamente ao critério        |